ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2753 DE 08 DE maio DE 2.006.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 2.711 de 24/11/2005."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 14, § 7º da Lei nº 2.711, de 24 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – (...)

§ 7º - Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e seus suplentes elegerão os demais cargos do Conselho, com exceção do Presidente. O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT., aos 08 dias do mês de maio de 2006.

ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal Em 08/05/2006